

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2016, Processo Licitatório nº. 152/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de material odontológico para uso nos ESFs do Município, pelo período de 06 meses, a contar da homologação Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12229	DENTAL OESTE EIRELI	12, 14, 19, 30, 31, 32
12547	DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LT	10, 17, 25
7359	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	
6076	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS	9
12641	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P	1, 2, 5, 6, 7, 8, 13, 15, 18, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29
11468	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L	3, 4, 11, 16, 20, 22, 33, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	Elci Triches Berti	828.231.039-53
DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	07.832.100/0001-23	Rodrigo Cappellari	781.464.370-87
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	01.735.549/0001-97		
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGREI	91.083.212/0001-35	Enio Klymus	088.078.330-34
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO I	25.341.162/0001-14	Caroline de Fatima Theresa Ladeira	038.549.009-70
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALA	06.194.440/0001-03	Animari Terezinha Guimaraes	896.860.049-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Aquisição de material odontológico para uso nos ESFs do Município, pelo período de 06 meses, a contar da homologação Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6076 - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	creme dental com fluor - 50 g	UN	ice fresch	1.000,000	1,3000	1.300,00

Fornecedor: 11468 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	anestésico local injetável lidocaína 2% c/ fenilefrina caixa com 50 capules 1,8ml	cx	ssp white	50,000	36,7700	1.838,50
4	anestésico tópico 12 gramas	fr	dfi	50,000	5,4900	274,50
11	Escova de Robson	UN	preven	300,000	0,9300	279,00
16	Formocresol 10 ml (material para munificação da polpa dental	fr	biodinamica	50,000	3,9000	195,00
20	matriz de aço inox p/ amalgama 7x500mm	UN	preven	50,000	1,0700	53,50
22	Papel articular Azul/vermelho (dupla face) 100um, com 12 tiras cada	bl	angelus	100,000	2,7900	279,00
33	toucas descartáveis c/100	cx	dscarpach	100,000	6,0000	600,00
34	tricresol 10ml	fr	biodinamica	50,000	4,0800	204,00

Fornecedor: 12229 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo.	UN	medfio	5.000,000	0,5500	2.750,00
14	fio dental c/100 metros	UN	higix	500,000	1,3900	695,00
19	mascara cirurgica descartável tripla com filtro e elástico, caixa com 50 unidades	cx	descarpach	300,000	5,1900	1.557,00
30		PCT	wa	300,000	3,3900	1.017,00
31	tiras de lixas de aço 4mm c/ 12 unid	PCT	fava	50,000	5,1900	259,50
32	tiras de lixas de aço 6 mm c/dz	PCT	fava	50,000	6,0300	301,50

Fornecedor: 12547 - DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	desinfetante para artigos médico-hospitalares e odontológicos pronto para uso de ação rápida com formaldeído, quaternários e agentes sequestrantes e antioxidantes em veículo alcoólico - 01 litro	fr	asfer	50,000	15,8000	790,00
17	guardanapos de papel, pcte c/ 50 unid. 32 x 33 cm	PCT	flor de liz	300,000	2,7900	837,00
25	Resina Com. Fotopolimerizável Microhibrida dentina cor A2	UN	fgm	60,000	10,3700	622,20

Fornecedor: 12641 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acido Gel (ácido fosfórico 37% em gel para acondicionamento de esmalte e dentina 3G	UN	allplan	100,000	0,9500	95,00
2	Adesivo Monocomponente (Primer + Adesivo)	UN	maquira	50,000	9,6000	480,00
5	cariostático 10ml	fr	maquira	50,000	11,0000	550,00
6	Cimento de oxido de zinco e Eugenol Kit	UN	maquira	50,000	12,5000	625,00
7	Cimento Hidroxido de calcio radiopaco	UN	technew	50,000	10,5700	528,50
8	Cimento Ionomero de vidro pó + liq.	fr	fgm	50,000	14,5000	725,00
13	Espelho Odontológico nº 05	UN	iodontosul	300,000	1,6400	492,00
15	Flúor Gel Neutro 200 ml	fr	iodontosul	100,000	2,7200	272,00
18	hidróxido de cálcio PA 10g	fr	maquira	50,000	3,1000	155,00
21	microaplicador descartável extra fino c/100	fr	fgm	50,000	1,2600	63,00
23	pasta profilática, 90 g	UN	allplan	50,000	3,6600	183,00
24	resina composta fotopolimerizável microhibrida dentina cor A1	un	fgm	60,000	10,4000	624,00
26	resina composta fotopolimerizável microhibrida dentina cor A3	UN	fgm	60,000	10,3600	621,60
27	resina composta fotopolimerizável microhibrida esmal. cor A1	un	fgm	60,000	10,3700	622,20
28	resina composta fotopolimerizável microhibrida esmal. cor A2	un	fgm	60,000	10,3700	622,20
29	resina composta fotopolimerizável microhibrida esmalte cor A3	un	fgm	60,000	10,3700	622,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias solicitantes, pelo período de seis meses. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho na sede Administrativa da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Municipal, sito à Av. Santos Dumont, 75, neste Município.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º(décimo-quinto) dia do mês subsequente a entrega mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além da emissão de documento fiscal.
- 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoração de Fornecimento ou empenho.
- 5.4. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dipor, após a assinatura deste (no prazo de 5 dias úteis) instrumento de planilha de custos a qual deverá videnciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.
- 5.5. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 102/16, Licitação nº 152/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- liberar o fornecedor;
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando neste caso, sujeira as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 8 de Fevereiro de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS I	CNPJ: 07.832.100/0001-23	_____
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	CNPJ: 01.735.549/0001-97	_____
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGREN	CNPJ: 91.083.212/0001-35	_____
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	CNPJ: 25.341.162/0001-14	_____
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR	CNPJ: 06.194.440/0001-03	_____